



**CENTRO ACADÊMICO
LIVRE DE FILOSOFIA**

**Comissão Eleitoral Estudantes de Filosofia
Processo eleitoral CAFIL
Mandato 2015-2016**

A Comissão Eleitoral instituída em Reunião Geral conforme previsto no Capítulo V Art. 20º parágrafo quinto do seu estatuto, torna pública abertura de edital para inscrições de chapas para concorrerem a eleição da Diretoria do Centro Acadêmico Livre de Filosofia da Universidade Federal de Santa Catarina para o mandato de 2015-2016

Regimento Eleitoral

Eleição da gestão 2015/2016 do CAFIL

Cap. I – DA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 1. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação, organização, acompanhamento, fiscalização da eleição, recebimento das inscrições das chapas concorrentes, conferir os eleitores válidos, a apuração da urna e apreciação e deliberação sobre quaisquer recursos ou irregularidades no processo eleitoral, conforme estatuto.

§1. Caberá ao CENTRO ACADÊMICO LIVRE DE FILOSOFIA todo o custeio do processo eleitoral.

§2. Caberá à Comissão Eleitoral providenciar os seguintes materiais: urna, ficha de inscrição de chapa, cédula e lista de votantes padronizadas.

§3. A urna deverá ser verificada e lacrada pela Comissão Eleitoral antes do início das eleições.

§4. As cédulas deverão ser carimbadas no verso pela Comissão Eleitoral com carimbo de sua escolha.

§5. Nas cédulas deverão constar apenas os nomes das chapas, sendo que os nomes dos componentes de cada chapa deverão estar afixados em local visível junto à urna.



**CENTRO ACADÊMICO
LIVRE DE FILOSOFIA**

Art. 2. Poderão compor a comissão eleitoral quaisquer estudantes regularmente matriculados no curso de Filosofia da UFSC, escolhidos especialmente para este fim através de Assembléia Geral.

§1. A Comissão Eleitoral deverá ser composta por 3 (três) estudantes.

§2. Não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral estudantes inscritos em chapas.

§3. Para a instalação, funcionamento e deliberação da Comissão Eleitoral é necessária maioria absoluta de seus membros, ou seja, a presença de 2 (dois) estudantes.

Art.3 A eleição de diretoria para a gestão 2015-2016 do CENTRO ACADÊMICO LIVRE DE FILOSOFIA deverá ser por chapas.

§1. Cada chapa deverá ter no mínimo 8 integrantes.

§2. A formação de chapas deverá ocorrer do dia 23 (vinte e três) ao dia 30 (trinta) de setembro de 2015.

Parágrafo Primeiro: A inscrição das chapas será homologada e publicada em local visível na porta da sala do Centro Acadêmico Livre de Filosofia no primeiro dia subsequente ao último dia para inscrição.

Parágrafo Segundo: A campanha eleitoral se dará a partir da publicação da homologação das chapas concorrentes e irá até o dia anterior ao início da votação.

Parágrafo Terceiro: O Debate das chapas concorrentes e eleitores ocorrerá no último dia da campanha eleitoral.

§3. A inscrição de chapas ocorrerá no dia 30 (trinta) de setembro, das 18:00h às 20:00h, na sala do CENTRO ACADÊMICO LIVRE DE FILOSOFIA desta Universidade

§4. As chapas poderão ser inscritas somente mediante apresentação, no ato da inscrição:

I. de fotocópia do comprovante de matrícula de cada um dos componentes da chapa, acompanhada de fotocópia (a) do RG ou (b) da carteirinha de estudante;



CENTRO ACADÊMICO
LIVRE DE FILOSOFIA

§5. Após a inscrição, não poderá ser aceita a inscrição de novos integrantes à chapa.

Cap. 2 – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4. A eleição deverá ocorrer nos dias 14 e 15 de outubro de 2015, entre 14:00h e 21:00h no Hall do Centro de Filosofia e Ciências .

Art. 5. O transporte, a abertura e o fechamento da urna, bem como todo o processo eleitoral, devem ser encaminhados pela Comissão Eleitoral, além da presença de um membro de cada chapa concorrente (caso solicitado pelas chapas).

Art. 6. A urna e todo material eleitoral deverá ser lacrado e guardado na central eleitoral, que é a sede do CENTRO ACADÊMICO LIVRE DE FILOSOFIA.

§1. Toda vez que, por motivos quaisquer, a votação for interrompida, a urna e todo o material eleitoral deverão ser lacrados, encaminhados à seção eleitoral e guardados, não podendo ser em outro lugar, sob pena da impugnação da urna.

§2. O lacre da urna deverá ser rubricado pelos integrantes da Comissão Eleitoral, além de um membro de cada chapa concorrente.

Cap. 3 – DA VOTAÇÃO

Art. 7. Cada estudante da Filosofia da UFSC, da graduação tem direito a 1 (um) voto.

§1. A Comissão Eleitoral deverá providenciar material adequado para o sigilo do voto.

Art. 8. A votação deverá seguir os seguintes critérios:

I- Caso algum dos mesários ou algum fiscal o peça, o estudante deverá apresentar, no ato da votação, a carteira de estudante ou o cartão de matrícula acompanhado de documento com foto;

II- O votante deverá assinar a lista de votação;



CENTRO ACADÊMICO
LIVRE DE FILOSOFIA

III- No caso do votante não constar na lista fornecida pela seção de alunos, mas comprovar que é estudante do curso de Filosofia da UFSC toma-se o seu voto, registrando-se seu nome e assinatura ao final da lista.

Art. 9. Antes de ser entregue ao votante, a cédula de votação deverá receber 1 (uma) rubrica no verso, de algum mesário presente.

Art. 10. No último dia de eleições, 15 (treze) de outubro de 2015, o fechamento da urna deverá ocorrer às 21h00 (vinte e uma horas).

Cap. 5 – DA APURAÇÃO

Art. 11. A apuração dos votos deverá ocorrer na sala do CAFIL e após o fechamento definitivo da urna;

Art. 12. Antes de proceder à abertura da urna, a Comissão Eleitoral deverá:

I – Verificar se a urna está devidamente lacrada e acompanhada de suas atas, listas de votantes e cédulas não utilizadas;

II – Verificar se há irregularidades nas atas e nas listas de votantes.

Art. 13. Cumprido o disposto no Art. 12., a Comissão Eleitoral efetuará a contagem dos votos da urna, obedecendo ao seguinte procedimento:

I – Contagem do número de assinaturas na lista de votantes;

II – Contagem do número de cédulas válidas;

III – Verificação da defasagem entre o número de assinaturas na lista de votantes em relação ao total de cédulas válidas.

§1. Se a defasagem existente entre as listas de votantes e o número de votos na urna excederem a 10%, a urna será impugnada, devendo a Diretoria do CENTRO ACADÊMICO LIVRE DE FILOSOFIA convocar novas eleições.

§2. Se a defasagem existente entre as listas de votantes e o número de votos na urna for menor ou igual a 10%, efetua-se a contagem dos votos.

Art. 14. Cédulas com uma ou sem rubricas, bem como cédulas sem o carimbo, serão consideradas inválidas.



CENTRO ACADÊMICO
LIVRE DE FILOSOFIA

Art. 15. Os procedimentos de eleição deverão obedecer ao CENTRO ACADÊMICO LIVRE DE FILOSOFIA exceto o que estiver disposto neste regimento.

Comissão Eleitoral dos Estudantes de Filosofia

Publique-se.

Florianópolis, 22 de setembro de 2015.

Comissão Eleitoral

Iuri Jordani Marque

Guilherme Henrique Maia

Victória Corrêa Tavares